



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

31.03.2014

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 31 de março de 2.014 às 17:45 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Proposta de seguro da sede do IPMC;
- b) Requerimento do Conselheiro Reginaldo e Renato para esclarecer sobre o PL 032/14

Sob a Presidência do Conselheiro Joviano Ledier de Moraes e da Conselheira Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros do COMPREV: Aparecida de Lourdes Neves, Camila Coelho Delatore, José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescílio e do Conselho Fiscal: Isaque Pereira da Silva, Jair Lopes, Luciano Fernandes, Renato Aparecido Biagi e Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi, Vanderlei Furon e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discussão dos assuntos constantes na pauta:

- a) Presente o representante do Banco do Brasil, Fabricio Palmieri, que apresentou uma nova proposta comercial, com valor de R\$ 4089,40 e detalhou as coberturas para os Conselheiros. Ficou acordado de fazer-se adequação quanto à cobertura para roubo e vidros, devendo a decisão ser apresentada aos Srs. Conselheiros nas próximas reuniões ordinárias.
- b) O Diretor Superintendente informou que elaborou o Projeto de Lei 32/14, a pedido do Prefeito.

Foi feita leitura dos artigos do projeto e comparado com as redações que estão em vigor atualmente, discutiu-se noventa, paridade, reajuste



Instituto de Previdência dos Municipidários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

da remuneração dos servidores para compensar a nova alíquota criada, base de cálculo da nova contribuição, extensão do reajuste para todos os servidores (inclusive os Celetistas estáveis e cargos em comissão), princípio da isonomia, foi detalhada a exposição de motivos do projeto, problemas envolvendo inconstitucionalidade da Lei com a redação atual, compulsoriedade e facultatividade, apontamentos do Tribunal de Contas e do Ministério da Previdência, ações judiciais que os inativos estão ingressando, possibilidade dos servidores usarem a facultatividade e sair do plano prejudicando as finanças do plano, diferença de custo entre plano igual ou similar, necessidade de se fazer comunicado ou informativo para esclarecer as dúvidas dos servidores, impossibilidade de celetistas e comissionados ingressarem no plano, incidência de contribuição previdenciária sobre o reajuste de 5,5% (que vai ter reflexo nas aposentadorias), regras para o servidor que quiser sair e voltar para o plano (carências) e casos em que marido e mulher são servidores.

Números apresentados com base em fevereiro de 2014:

Fatura R\$ 692.991,65

7% patronal e dos inativos R\$ 390.623,47

5,95% dos ativos e inativos R\$ 332.029,95 (+ incorporação de R\$ 50,00 de abono, + 5,5% de aumento compensatório e + o dissídio).

Diferenças de plano e fator R\$ 369.402,63

Superávit R\$ 67.034,45

Reserva R\$ 2.665.296,95

Com base nos números acima, o Diretor Superintendente informou que a situação financeira do plano permanece equilibrada e que o projeto proposto resolve problemas de inconstitucionalidade da Lei original, incluindo isonomia entre ativos e inativos, cessação de repasse público para custear o plano do servidor e fim da compulsoriedade, configurando-se na melhor alternativa para manutenção do benefício no longo prazo.

Feitos todos os esclarecimentos o Diretor Superintendente solicitou que todos os Conselheiros se manifestassem sobre a oportunidade de se discutir o projeto e se teriam alguma proposta alternativa para resolver os problemas do plano. Os Conselheiros se manifestaram a favor do projeto e não foi apresentada nenhuma sugestão de alteração.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

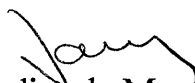
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999


Foi registrada a presença da repórter Katia Muller, do Diário da Região, que esta fazendo matéria sobre o assunto, pediu para fazer foto dos Conselheiros e permaneceu na sala em parte da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 31 de março de 2014.

Pelo COMPREV:


Joviano Ledier de Moraes
Presidente


Camila Coelho Delatore
Tesoureira

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Aparecida de Lourdes Neves _____


José Roberto Setin _____


Orivaldo Benedito de Lima _____


Sônia Maria Ignácio Prescílio _____


Pelo Conselho Fiscal:



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi
Presidente

Vânia Aparecida Lopes
Secretária

Isaque Pereira da Silva _____

Jair Lopes _____

José Onofre Lourenço _____

Renato Aparecido Biagi _____

Vanderlei Furoni _____